

LEI N° 5.868, DE 07 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Padre Eustáquio.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro Padre Eustáquio, constituído do lote nº 376, quadra nº 332, Zona nº 36, com área de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), situado na Rua Argélia, ex Rua Guatemala, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, havido da matrícula nº 26.883, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação, destina-se, exclusivamente, à construção de sua sede, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O lote de que trata a presente Lei será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal